

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ATOS DO LEGISLATIVO	1
SECRETARIA	1
DECRETOS	1
LEIS	6
FINAIS	9
CEMITÉRIO	9

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 31 DE MAIO 2022

“Concede Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho”, a Pastoral da Criança - Diocese de São João da Boa Vista - São Paulo”
(autoria – Vereador Heldreiz Muniz - REDE)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” a Pastoral da Criança - Diocese de São João da Boa Vista - São Paulo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 31 DE MAIO DE 2021

“Concede licença de um (01) dia do cargo de Vereador ao Senhor **RODRIGO CAÉTANO BARBOSA**”
(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de um (01) dia do cargo de Vereador ao Senhor **RODRIGO CAÉTANO BARBOSA**, de 01 (um) dia, no dia 23 de maio de 2.022, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.109, DE 01 DE JUNHO DE 2.022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 5.013, de 01 de junho de 2.022”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais), visando cobrir despesas com pagamento de subsídio à tarifa do transporte público coletivo de passageiros em concessão do Município de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 4.993, de 18 de abril de 2022, de acordo com as seguintes classificações técnicas:

01 – PODER EXECUTIVO
01.19 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
01.19.01 – GABINETE DO DIRETOR – SEGURANÇA DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3.3.60.45 – Subvenções Econômicas..... R\$ 4.080.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.452.0005.2010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 4.080.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO**01.01 – GABINETE DO PREFEITO**01.01.01 – SECRETARIA GERALCLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Admin. do Governo.....R\$ 50.000,00

01.02 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL01.02.01 – GABINETE DO DIRETOR - COMUNICAÇÃO SOCIALCLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

04.131.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Admin. do Governo.....R\$ 30.000,00

01.03 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJ. URBANO01.03.01 – GABINETE DO DIRETOR - GESTÃO E PLANEJAMENTOCLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

04.121.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 100.000,00
4.4.90.61 – Aquisição de ImóveisR\$ 1.130.000,00
4.5.90.61 – Aquisição de ImóveisR\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.451.0004.1001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 1.240.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

22.661.0004.1001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 10.000,00

01.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS01.08.02 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOSCLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.452.0004.1001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 300.000,00

01.08.03 – SETOR DE INFRAESTRUTURA URBANACLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.451.0004.1001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura..... R\$ 500.000,00

01.08.04 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICACLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 250.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.452.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 250.000,00

01.09 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E ABASTEC.01.09.02 – SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E VARRIÇÃOCLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.452.0004.1001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 10.000,00

01.09.03 – SERVIÇO DE PARQUES E JARDINSCLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 250.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

27.813.0004.1001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 250.000,00

01.09.05 – FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEACLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

18.542.0004.2012 – Manutenção do FUMBEAR\$ 10.000,00

01.11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALCLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.50.41 – ContribuiçõesR\$ 70.000,00
4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08.244.0006.2511 – P.S.B. - Proteção Social Básica.....R\$ 80.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08.244.0006.2518 – P.S.E. – Média e Alta Complexidade.....R\$ 10.000,00

01.12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA01.12.01 – GABINETE DO DIRETOR – CULTURACLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13.392.0003.2007 – Manutenção dos Serv. de Cultura e Turismo.....R\$ 200.000,00

01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**01.14.08 – POLO DA UNIV. ABERTA DO BRASIL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA****CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

12.364.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 90.000,00

01.19 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**01.19.01 – GABINETE DO DIRETOR – SEGURANÇA E TRÂNSITO****CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 550.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 450.000,00**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

15.452.0005.2010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal**DECRETO Nº 7.110, DE 01 DE JUNHO DE 2.022**

“Oficializa o Regulamento do 12º CONCURSO DE DANÇA JUNINA DE CRIANÇAS COM 03 A 05 ANOS COMPLETOS de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 5.014, de 01 de junho de 2022”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializado o Regulamento do 12º CONCURSO DE DANÇA JUNINA DE CRIANÇAS COM 03 A 05 ANOS COMPLETOS, a ser realizado no dia 24 de Junho de 2022, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal**12º CONCURSO DE DANÇA JUNINA DE CRIANÇAS COM 03 ANOS COMPLETOS A 05 ANOS COMPLETOS****REGULAMENTO**

O 12º Concurso de Dança Junina de crianças com 03 a 05 anos completos de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa de São João / 2022, dia 24 de junho de 2022, a partir das 16h30, na Praça Rui Barbosa, Largo da Estação em São João da Boa Vista.

Participação

Art. 1º - Poderão se inscrever nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2022, no Departamento de Educação das 8h00 às 10h00 e das 13h30 às 16h00 quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 03 a 05 anos completos (MII, 1ª e 2ª Fases), desde que estejam matriculados na unidade escolar inscrita.

Parágrafo único: Todos os participantes deverão ser acompanhados por responsável.

Art. 2º - Os grupos inscritos terão liberdade de números participantes, mas a coreografia deverá estar dentro do tema junino. Serão permitidos no máximo 30% (trinta por cento) de elementos com idade inferior/superior a categoria.

Art. 3º - Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída do grupo; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

Art. 4º - Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- Precisão rítmica do grupo;
- Harmonia do conjunto;
- Adequação da música escolhida para acompanhamento;
- Figurino adequado a música escolhida.

Art. 5º - Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

Art. 6º - O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

Art. 8º - Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféu para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

- 1º lugar – R\$ 700,00 e troféu
- 2º lugar – R\$ 450,00 e troféu
- 3º lugar – R\$ 350,00 e troféu

Art. 9º - Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotado como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

- Precisão rítmica;
- Harmonia;
- Figurino.

Art. 10 - No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Art. 9º.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.111, DE 01 DE JUNHO DE 2.022

“Oficializa o Regulamento do 13º CONCURSO DE DANÇA JUNINA DE CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 06 E 08 ANOS COMPLETOS de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 5.014, de 01 de junho de 2022”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializado o Regulamento do 13º CONCURSO DE DANÇA JUNINA DE CRIANÇAS COM IDADE DE 06 A 08 ANOS COMPLETOS, a ser realizado no dia 24 de Junho de 2022, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

13º CONCURSO DE DANÇA JUNINA DE CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 06 E 08 ANOS COMPLETOS**REGULAMENTO**

O 13º Concurso de Dança Junina de crianças com idade entre 06 e 08 anos completos de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa de São João 2022, no dia 24 de junho de 2022, a partir das 17h00 na Praça Rui Barbosa, Largo da Estação em São João da Boa Vista.

Participação

Art. 1º - Poderão se inscrever nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2022, no Departamento de Educação das 8h00 às 10h00 e das 13h30 às 16h00, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 06 e 08 anos completos (1º, 2º e 3º anos), desde que estejam matriculados na unidade escolar inscrita.

Parágrafo único: Todos os participantes deverão ser acompanhados por responsável.

Art. 2º - Os grupos inscritos terão liberdade de números participantes, mas a coreografia deverá estar dentro do tema junino. Serão permitidos 30% (trinta por cento) de elementos com idade inferior/superior a categoria.

Art. 3º - Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída do grupo; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

Art. 4º - Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- a) Precisão rítmica do grupo;
- b) Harmonia do conjunto;
- c) Adequação da música escolhida para acompanhamento;
- d) Figurino adequado a música escolhida.

Art. 5º - Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

Art. 6º - O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

Art. 8º - Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

- 1º lugar – R\$ 700,00 e troféu
- 2º lugar – R\$ 450,00 e troféu
- 3º lugar – R\$ 350,00 e troféu

Art. 9º - Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotado como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

- I – Precisão rítmica;
- II – Harmonia;
- III – Figurino.

Art. 10 - No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Art. 9º.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.112, DE 01 DE JUNHO DE 2.022

“Oficializa o Regulamento do 16º CONCURSO DE DANÇA JUNINA DE CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 09 E 10 ANOS COMPLETOS de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 5.014, de 01 de junho de 2022”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializado o Regulamento do 16º CONCURSO DE DANÇA JUNINA DE CRIANÇAS COM IDADE DE 09 E 10 ANOS COMPLETOS, a ser realizado no dia 24 de Junho de 2022, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

16º CONCURSO DE DANÇA JUNINA DE CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 09 ANOS E 10 ANOS COMPLETOS

REGULAMENTO

O 16º concurso de dança junina de crianças com idade entre 09 e 10 anos completos de São João da Boa Vista será realizado durante a Festa de São João 2022, no dia 24 de junho de 2022, a partir das 17h30, na Praça Rui Barbosa, Largo da Estação em São João da Boa Vista.

Participação

Art. 1º - Poderão se inscrever nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2022, no Departamento de Educação das 8h00 às 10h00 e das 13h30 às 16h00, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 09 e 10 anos completos (4º e 5º anos), desde que estejam matriculados na unidade escolar inscrita.

Parágrafo único: Todos os participantes deverão ser acompanhados por responsável.

Art. 2º - Cada apresentação deverá constar de no mínimo 10 pares na sua quadrilha. Serão permitidos no máximo 30% (trinta por cento) de elementos com idade inferior a categoria.

Art. 3º - Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

Art. 4º - Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- a) Precisão rítmica do grupo;
- b) Harmonia do conjunto;
- c) Dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;
- d) Adequação da música escolhida para acompanhamento;
- e) Figurino adequado a música escolhida.

Art. 5º - Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

Art. 6º - O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

Art. 8º - Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

- 1º lugar – R\$ 700,00 e troféu
- 2º lugar – R\$ 450,00 e troféu
- 3º lugar – R\$ 350,00 e troféu

Art. 9º - Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotado como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

- I – Precisão rítmica;
- II – Harmonia;
- III – Figurino.

Art. 10 - No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Art. 9º.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.113, DE 01 DE JUNHO DE 2.022

“Oficializa o Regulamento do 15º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 5.014, de 01 de junho de 2022”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializado o Regulamento do 15º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS, a ser realizado no período de comemoração do aniversário da cidade, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

15º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**REGULAMENTO**

Art.1º - O 15º Concurso de Cartuchos de Doces, intitulado “CARTUCHO DE DOCES JUNINOS”, realizado pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista no período de comemoração do aniversário da cidade, tem a finalidade cultural e turística, de resgate das tradições de antigas festas juninas locais e de incentivo à criatividade e integração pública.

Art.2º - A participação no Concurso “CARTUCHO DE DOCES JUNINOS” é permitida a pessoas físicas, maiores de 15 anos, residentes e domiciliadas em todo Território Nacional.

Art.3º - As inscrições deverão ser feitas de 01 a 10 de junho de 2.022, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Centro, CEP 13.870-269, São João da Boa Vista - SP.

Art.4º - Para participar do Concurso, a ficha deverá ser preenchida com letra legível e com os dados completos dos participantes. A falta de um dos dados acarretará no indeferimento do pedido de inscrição.

Art.5º - A ficha de inscrição deverá conter a discriminação do material e técnica de confecção do cartucho e dos ingredientes utilizados nos doces caseiros.

Art.6º - Cada inscrito poderá concorrer com no máximo dois (02) cartuchos, preenchidos completamente com doces caseiros.

Art.7º - A entrega do cartucho que deverá estar com o nome do participante etiquetado, deverá ser feita até o dia 23 de junho de 2.022, no Departamento de Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Centro, até às 16h00. O cartucho ficará exposto no Hall da Estação

das Artes, na Praça Rui Barbosa, Largo da Estação, no período de 24 a 26 de junho de 2022, para votação do público visitante em urna que estará no local.

Art.8º - Serão escolhidos 03 (três) melhores cartuchos, por uma Banca Julgadora, que serão premiados com dinheiro e troféus, de acordo com as categorias.

- O mais bonito – R\$ 400,00 e troféu
- O mais criativo – R\$ 400,00 e troféu
- O mais gostoso – R\$ 400,00 e troféu
- O mais tradicional – R\$ 400,00 e troféu

§ 1º - O “Cartucho Consagração Pública” será escolhido pelo público que visitar a exposição, mediante votação em cédula própria, e que terá como prêmio em dinheiro R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e troféu.

§ 2º - Os Cartuchos mais bonitos, mais criativos e mais gostosos serão escolhidos por 3 jurados representantes da comunidade, escolhidos pelo Departamento de Turismo, tendo um único vencedor para cada categoria, através de portaria.

§ 3º - Após a realização da Festa de São João 2022, os cartuchos passarão a fazer parte do acervo do Museu Histórico de São João da Boa Vista, para exposições locais e itinerantes.

Art.9º - Os participantes, no ato da sua inscrição, concordam com os termos do presente Regulamento, bem como concedem a divulgação de seus nomes, imagem, som de voz, para fins de divulgação publicitária, promocional e/ou institucional deste Concurso, de forma gratuita, para todo o território nacional, através de toda e qualquer mídia, por prazo indeterminado.

Art.10 - Os participantes deste Concurso cedem, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável todos os seus direitos autorais sobre os cartuchos, para sua utilização publicitária, promocional e/ou institucional para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista para a divulgação através de qualquer forma ou meio, no Brasil e/ou no exterior, de forma inteiramente gratuita, reservando-se ao participante o direito à citação do seu crédito como autor do cartucho.

Art.11 - Os organizadores deste Concurso não se responsabilizam pelas receitas enviadas pelos participantes, bem como sobre a sua originalidade, criatividade e sobre os direitos autorais de terceiros. Também não serão responsáveis por eventuais cópias, reproduções desautorizadas e/ou plágio realizados por terceiros sobre as receitas e cartuchos participantes.

Art.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEIS

LEI Nº 5.013, DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais), visando cobrir despesas com pagamento de subsídio à tarifa do transporte público coletivo de passageiros em concessão do Município de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 4.993, de 18 de abril de 2022, de acordo com as seguintes classificações técnicas:

01 – PODER EXECUTIVO

01.19 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

01.19.01 – GABINETE DO DIRETOR – SEGURANÇA DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.60.45 – Subvenções Econômicas..... R\$ 4.080.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.452.0005.2010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 4.080.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.01 – GABINETE DO PREFEITO

01.01.01 – SECRETARIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

04.122.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Admin. do Governo.....R\$ 50.000,00

01.02 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

01.02.01 – GABINETE DO DIRETOR - COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

04.131.0001.2001 – Manutenção da Estrutura Admin. do Governo.....R\$ 30.000,00

01.03 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJ. URBANO

01.03.01 – GABINETE DO DIRETOR - GESTÃO E PLANEJAMENTOCLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

04.121.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do Município..... R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 1.130.000,00
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 10.000,00CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.451.0004.1001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura..... R\$ 1.240.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

22.661.0004.1001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura..... R\$ 10.000,00

01.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS01.08.02 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOSCLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 300.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.452.0004.1001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura..... R\$ 300.000,00

01.08.03 – SETOR DE INFRAESTRUTURA URBANACLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 500.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.451.0004.1001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura..... R\$ 500.000,00

01.08.04 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICACLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 250.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.452.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do Município..... R\$ 250.000,00

01.09 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E ABASTEC.01.09.02 – SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E VARRIÇÃOCLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.452.0004.1001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura..... R\$ 10.000,00

01.09.03 – SERVIÇO DE PARQUES E JARDINSCLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 250.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

27.813.0004.1001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura..... R\$ 250.000,00

01.09.05 – FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEACLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

18.542.0004.2012 – Manutenção do FUMBEA..... R\$ 10.000,00

01.11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALCLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA3.3.50.41 – Contribuições R\$ 70.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08.244.0006.2511 – P.S.B. - Proteção Social Básica R\$ 80.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08.244.0006.2518 – P.S.E. – Média e Alta Complexidade..... R\$ 10.000,00

01.12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA01.12.01 – GABINETE DO DIRETOR – CULTURACLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13.392.0003.2007 – Manutenção dos Serv. de Cultura e Turismo..... R\$ 200.000,00

01.14 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO01.14.08 – POLO DA UNIV. ABERTA DO BRASIL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTACLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 90.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

12.364.0009.2201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... R\$ 90.000,00

01.19 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO01.19.01 – GABINETE DO DIRETOR – SEGURANÇA E TRÂNSITOCLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 550.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 450.000,00CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.452.0005.2010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito..... R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.014, DE 01 DE JUNHO DE 2.022

“Autoriza o Poder Executivo a realizar os concursos de danças juninas e concurso de cartuchos na Festa de São João de 2022, para o fim que especifica e dá outras providências”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os concursos descritos abaixo, que ocorrerão na Praça Rui Barbosa, Largo da Estação, durante a Festa de São João, no período de 24 a 26 de junho de 2.022.

I – 12º Concurso de dança junina de crianças com 03 a 05 anos completos.

II – 13º Concurso de dança junina de crianças com idade entre 06 e 08 anos completos.

III – 16º Concurso de dança junina de crianças com idade entre 09 e 10 anos completos.

IV – 15º Concurso de cartuchos de doces juninos.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01.06.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS

CEMITÉRIO



refeitura Municipal São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

RELATÓRIO CONSOLIDADO

CEMITÉRIO	QUADRA	LOTE	RUA	CONCESSIONÁRIO
1	1	59	0	ANGELO GERALDINI
1	1	8	5	JOSE DA SILVA CARVALHO
1	1	11	0	HYGINO SOTTANO
1	1	9	6	JOAO BORGES DA FONSECA
1	2	2	5	IDALINA CANDIDA
1	2	115	0	MARIA ROQUE VIRGULINO
1	2	79	0	NAIR SILVEIRA MELO
1	3	9	999	ANASTACIO N. BARROS
1	4	120	0	ANTONIO PEREIRA RAPOSO FILHO
1	4	33-A	5	CESAR ANTONIO SALOMÃO SCKAYER / ROSARIA SANCHES SALOMÃO
1	4	34	5	JOSÉ JORGE FERREIRA
1	4	37	5	ALVARO AGUIAR
1	5	9	0	MIGUEL GOMES PEREZ / MARIA EMILIA GOMES JORGE
1	5	32	0	JOSE PAULO ZOGBI & FAM.
1	5	12	0	ANA MARIA FERREIRA
1	5	97	0	ANDRE SABÓ
1	5	94	0	AMBROSINA LOURENÇO
1	6	140	0	EDVALDO DE SOUZA PEREIRA
1	6	76	0	ALMERINDA JUNQUEIROA DE SOUZA
1	6	108	0	ANTONIO OLIVEIRA SOARES / JOÃO BATISTA SOARES
1	6	120	0	ROSALI PEREIRA DE OLIVEIRA CAMARGO/ ROSINA TODARELLI DE OLIVEIRA
1	6	55	0	AURINO PARREIRA
1	6	133	0	LAZARO VAZ DE LIMA
1	6	2	7	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
1	8	15	0	CAMILA ANA ANDRADE

Coordenadoria de Serviços Funerários - Cemitério São João Batista
Rua da Saudade, 106 - Vila Conrado - CEP 13.870-700 - São João da Boa Vista - S.P.
Telefone (19) 3631-0315 - 3633-5253
E-Mail: cemiterio@saojoao.sp.gov.br Site: www.saojoao.sp.gov.br



5-A



refeitura Municipal São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

1	8	33	0	CLOTILDE MARINS
1	8	42	0	SABINO RAMOS
1	8	6	0	LETICIA MARANGONI
1	8	5	0	SALUTE TORQUATO
1	8	134	0	MARIA LUCIA PIRES GABRIEL

CEMITÉRIO	QUADRA	LOTE	RUA	CONCESSIONÁRIO
2	2	188	0	IRACEMA ALVES DE PIAGI e ISAIAS ALVES DE PIAGE
2	3	129	0	BENJAMIN ALHADEL

Sem mais, aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

São João da Boa Vista, 23 de fevereiro de 2022.


Danilo Azevedo Ruiz Galhardo
Coordenador de Serviços Funerários

Coordenadoria de Serviços Funerários - Cemitério São João Batista
Rua da Saudade, 106 - Vila Conrado - CEP 13.870-700 - São João da Boa Vista - S.P.
Telefone (19) 3631-0315 - 3633-5253
E-Mail: cemiterio@saojoao.sp.gov.br Site: www.saojoao.sp.gov.br

